CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 25/2024.
HORA: 11:00 h.
DATA: 10/06/2024

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

10/06/2024. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL O ANTEPROJETO DE LEI 31/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 23/24, QUE:

SUMULA: Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) do Município de Pontal do Paraná, revoga a Lei Municipal nº. 091/1998 e suas alterações.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL O ANTEPROJETO DE LEI 44/2024, DE INICIATIVA DA VEREADORA ELINETE, QUE:

SUMULA: Institui a Semana Municipal da Enfermagem e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL O ANTEPROJETO DE LEI 54/2024, DE INICIATIVA DO VEREADOR PAULO PARADA, QUE:

SUMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Guaraguaçú (ACOMÇÚ).

EM DISCUÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O REQUERIMENTO DO VEREADOR SENE, HOMENAGEANDO AOS VOLUNTÁRIOS QUE ESTIVERAM NO RIO GRANDE DO SUL E AOS QUE AJUDARAM NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE PONTAL DO PARANÁ.

Figura em Pauta por duas Sessões Ordinárias, **para apresentação de emendas por parte dos senhores vereadores sendo as Sessões Ordinárias dos dias 11 e 18 de junho do corrente ano, nos seguintes Anteprojetos:**

- **Anteprojeto de Lei nº 55/2024, que traz a Mensagem nº 44/2024, protocolado pelo Processo nº 0541/2024, encaminhado pelo Poder Executivo, que:**
 Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências"
 O prazo para apresentação de emendas por parte dos senhores vereadores será nas Sessões Ordinárias dos dias 11 e 18 de junho do corrente ano.

- **Anteprojeto de Lei nº56/2024, que traz a Mensagem nº045/2024, protocolado pelo Processo nº0542/2024, encaminhado pelo Poder Executivo, que:**
 Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências"

PUBLICAÇÃO

- **Pareceres da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, referente aos Anteprojetos de Leis nº. 55 e 56/2024.**

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
03

PROJETO DE LEI

"Súmula: Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com os Anexos, partes integrantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (41) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PARECER

REF. – Processo n.º 451/2024 – Mensagem do Poder Executivo n.º 044/2024 – Anteprojeto de Lei n.º 55/2024 que **"Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e da outras providências."**

1. DO RELATÓRIO

Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização no dia 10 de junho de 2024, as nove horas da manhã, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para analisar o Processo n.º 451/2024 – Mensagem do Poder Executivo n.º 44/2024 – Anteprojeto de Lei n.º 55/2024 que "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual.

O Projeto de Lei sob exame foi distribuído a esta Comissão, me designando como relator da matéria, para exame nos termos regimentais.

Versa o presente parecer sobre o projeto que visa a adequação do PPA à alteração pretendida por meio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 – LDO 2025 para a possibilidade de realização das diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. DA ANÁLISE

Cabe à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização conforme prevê o art. 148 da lei Orgânica do Município, a análise do projeto do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, e sua adequação com a lei orçamentária anual.

A matéria trazida à baila é de competência do chefe do executivo, portanto, corretamente exercida nos termos da norma do artigo 165, inciso I e §1º da CF.

Os demonstrativos anexos ao projeto demonstram os objetivos, fazendo projeções financeiras e orçamentárias, demonstrando as implicações orçamentárias pretendidas, portanto, servindo de instrumento técnico e político para o atingimento das metas estabelecidas.

Não se definem programas ou ações, sem antes ser incluído no PPA, respeitando, assim, seu âmbito normativo.

CONCLUSÃO

Destaca-se que conforme acima exposto, o Projeto de lei em análise, obedecer às regras impostas pela Lei Orgânica do Município, portanto está em conformidade com a legislação vigente.

No entanto, **OPINA** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, onde com base no artigo 186 do Regimento Interno, requer que a Senhora Presidente desta Casa de Leis, após a publicação do referido parecer, inclua o mesmo em pauta por duas Sessões Ordinárias, para apresentação de emendas por partes dos nobres Edis Vereadores, caso acham pertinentes realizarem emendas e ao fim

do prazo que as e publique e devolva o processo, para que esta referida comissão emita parecer conclusivo no projeto de lei bem como nas emendas., onde por fim cabe ao Plenário apreciar o seu mérito final.

É o parecer.

DO VOTO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, após analisar o parecer do relator, por unanimidade de votos, opina favoravelmente à sua regular tramitação, mantendo o destaque para as ressalvas, cabendo ao Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2.024

Marcelo da Saúde
Relator

Marco Rocha
Presidente

Osni Ceara
Membro

PROJETO DE LEI

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;

II – As metas e os riscos fiscais;

III – A organização e a estrutura dos orçamentos;

IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

V – As disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;

VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PARECER

REF. – Processo n.º 452/2024 – Mensagem do Poder Executivo n.º 045/2024 – Anteprojeto de Lei n.º 56/2024 que **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025".**

1. DO RELATÓRIO

Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização no dia 10 de junho de 2024, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para analisar o Processo n.º 452/2024 – Mensagem do Poder Executivo n.º 45/2024 – Anteprojeto de Lei n.º 56/2024 **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 – LDO 2022"** .

O Projeto de Lei sob exame foi distribuído a esta Comissão, me designando como relator da matéria, para exame nos termos regimentais.

Versa o presente parecer sobre o projeto que visa o estabelecimento de parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir dentro das possibilidades as ações previstas no PPA às reais possibilidades de caixa do Tesouro Público e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. DA ANÁLISE

Cabe à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização conforme prevê o art. 148 da lei Orgânica do Município, a análise do projeto do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, e sua adequação com a lei orçamentária anual.

A matéria trazida à baila é de competência do chefe do executivo, portanto, corretamente exercida nos termos da norma do artigo 165, inciso I e §1º da CF.

Os demonstrativos anexos ao projeto demonstram os objetivos, fazendo projeções financeiras e orçamentárias, demonstrando as implicações orçamentárias pretendidas, portanto, servindo de instrumento técnico e político para o atingimento das metas estabelecidas.

Não se definem programas ou ações, sem antes ser incluído no PPA, respeitando, assim, seu âmbito normativo.

CONCLUSÃO

Destaca-se que conforme acima exposto, o Projeto de lei em análise, obedece às regras impostas pela Lei Orgânica do Município, portanto está em conformidade com a legislação vigente.

No entanto, **OPINA** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, onde com base no artigo 186 do Regimento Interno, requer que o Senhor Presidente desta

Casa de Leis, após a publicação do referido parecer, inclua o mesmo em pauta por duas Sessões Ordinárias, para apresentação de emendas por partes dos nobres Edis Vereadores, caso acham pertinentes realizarem emendas e ao fim do prazo que as e publique e devolva o processo, para que esta referida comissão emita parecer conclusivo no projeto de lei bem como nas emendas., onde por fim cabe ao Plenário apreciar o seu mérito final.

É o parecer.

DO VOTO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, após analisar o parecer do relator, por unanimidade de votos, opina favoravelmente à sua regular tramitação, mantendo o destaque para as ressalvas, cabendo ao Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2.024

Marcelo da Saúde
Relator

Marco Rocha
Presidente

Osni Ceara
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0455/2024 Hora: 10:11
Data de Protocolo: 03/06/2024
Interessado: Vereador Sene
Assunto: Requerimento

O Vereador Sene, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Inciso IV do Artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta requerimento solicitando homenagem com o título de "Voto de Louvor" aos Pontalenses e simpatizantes da nossa Pontal do Paraná, que de uma forma ou de outra colaboram com os nossos irmãos do Rio Grande do Sul, sendo se deslocando até lá e ajudando nos salvamentos, como os que ficaram aqui ajudando na arrecadação de donativos no Corpo de Bombeiro de Pontal do Paraná, sendo eles:

Gabriel Alessandro Bordignon Leucz

Robert Machado de Souza

Gustavo Castanho da Costa

Jaqueline Alves Serafim

Gillberjam Pereira de Castro

Janaine Maria Fiatkoski

Bruna Lopes

Nicolas Ribas Andrade Mattos de Oliveira

Gustavo dos Santos da Paciência

Gabriel do Bonfim

Edson Luis da Silva Correia

Leandro Henrique Kotovei

Thayane Pereira

Victor Matheus Duarte

José Eduardo Caldeira da Silva

Gabriel Henrique Debatim de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Vinicius Ribeiro da Costa

Samir koenigkann halabi martoni

Pedro Henrique de Gouvea Borges

Gabriel Massumi Kurotake

Rogerio Cordeiro da Silva

Nelio de Oliveira Lopes Junior

Gabriel Debatin;

Carolina Goulart Martins da Silva;

Vanderlei Pereira;

Vinicius Ribeiro da Costa;

José Eduardo Caldeira;

Gustavo Castanha da Costa;

Gabriel Debatin;

Pedro Henrique de Gouvea;

Daniel de Amorim Cardozo

Douglas Willian Cardozo

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2024.

Vereador Sene